



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 901/2009

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pancas para o exercício financeiro de 2010, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I – Poder Executivo	R\$ 39.683.150,00
II – Poder Legislativo	R\$ 1.657.300,00
III – Instituto de Previdência – IPASPEC	R\$ 2.013.200,00
TOTAL	R\$ 43.353.650,00

IV - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

V - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 43.353.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
GABINETE DO PREFEITO

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 36.377.850,00 (trinta e seis milhões, trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.975.800,00 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo Ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

**Receitas Correntes**

1.1 - Receita Tributária	R\$	3.868.500,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$	1.104.200,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	477.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$	11.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	33.773.800,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	721.200,00
( - ) Deduções para Formação do FUNDEF	R\$	4.003.200,00

**Receitas de Capital**

2.1 - Operações de Crédito	R\$	1.670.950,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$	340.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$	512.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$	47.356.850,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$	43.353.650,00

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**POR ÓRGÃOS**

**a) Orçamento Fiscal**

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.417.300,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	761.000,00
03 - PROCURADORIA MUNICIPAL	R\$	384.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	2.224.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.088.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	1.127.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	10.391.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$	5.677.750,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$	1.046.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	995.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE	R\$	1.836.000,00
20 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	200.000,00
30 - INST. DE PREV. E ASSIST. DE PEDRO CANARI	R\$	286.200,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	36.377.850,00

**b) Orçamento da Seguridade Social**

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	240.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.166.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	909.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.349.300,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$	1.564.000,00
30 - INST. DE PREV. E ASSIST. DE PEDRO CANARIO	R\$	1.727.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	6.975.800,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 43.353.650,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**POR FUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

1 - Legislativa	R\$	1.377.300,00
2 - Judiciária	R\$	289.000,00
4 - Administração	R\$	3.965.000,00
8 - Assistência Social	R\$	996.500,00
9 - Previdência Social	R\$	486.200,00
10 - Saúde	R\$	7.944.100,00
12 - Educação	R\$	10.175.000,00
13 - Cultura	R\$	907.000,00
15 - Urbanismo	R\$	5.637.750,00
16 - Habitação	R\$	50.000,00
17 - Saneamento	R\$	255.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	100.000,00
20 - Agricultura	R\$	1.015.000,00
25 - Energia	R\$	280.000,00
26 - Transporte	R\$	1.221.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	220.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	1.459.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>36.377.850,00</b>

**b) Orçamento da Seguridade Social**

1 - Legislativa	R\$	240.000,00
4 - Administração	R\$	1.166.000,00
8 - Assistência Social	R\$	1.564.000,00
9 - Previdência Social	R\$	1.727.000,00
10 - Saúde	R\$	1.349.300,00
12 - Educação	R\$	909.500,00
17 - Saneamento	R\$	20.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>	<b>6.975.800,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 43.353.650,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**POR NATUREZA DA DESPESA**

**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

**3 – Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	15.742.000,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	52.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	11.782.300,00

**4 – Despesas de Capital**

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$	6.375.550,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	330.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	1.896.000,00

**9 – Reserva de Contingência**

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	36.377.850,00

**b) Orçamento da Seguridade Social**

**3 – Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	3.222.800,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	2.177.500,00

**4 – Despesas de Capital**

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$	603.500,00
---------------------	-----	------------

**9 – Reserva de Contingência**

77 - RESERVA REG. PROPRIO PREV SOCIAL	R\$	972.000,00
---------------------------------------	-----	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
GABINETE DO PREFEITO

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 6.975.800,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 43.353.650,00**

**Artigo 4º** - Fica o poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, para os Poderes Executivo e Legislativo.

**Artigo 5º**- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

II Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

III Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

IV A abrir no curso da execução do orçamento de 2010, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

V A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Artigo 6º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 7º** - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar as correções que se fizerem necessárias na LDO e PPA para o exercício de 2010.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário , 28 de Dezembro de 2009.



Mateus Vasconcelos  
Prefeito Municipal